



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 17.770.952/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

EMPRESA: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELLI
CNPJ: 17.770.952/0001-97
ENDEREÇO: Rua Rio Eufrates, nº 65, Bairro Iguazu
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande/Pr.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, ESTADO DO PARANÁ, entidade de direito público interno, neste ato apresentado pelo Procurador Jurídico do Município (art. 75, III do NCPC), vem por meio desta NOTIFICAR a empresa acima relacionada, por meio de seus representantes legais, para que apresente os fundamentos jurídicos acerca do pedido de rescisão do contrato de prestação de serviços nº 029/2016, celebrado entre as partes em data de 19/04/2016, tendo por objeto prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

Cumprido esclarecer que tal requerimento acarreta no descumprimento da contratação em razão da inexecução do contrato, e para que a Administração possa adotar as medidas procedimentais aplicáveis ao caso, inclusive para verificar se houve descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual, é necessário que a empresa indique os fundamentos jurídicos que embasam seu pedido.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Assim, a rescisão do contrato poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de doze meses (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).

Diante do exposto, concede-se o prazo de cinco dias para apresentação de justificativa de inadimplemento.

Planalto-Pr., 25 de abril de 2016.

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico

OAB/PR 40.209